**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**

**PROCESSO Nº 01.031039.24.19**

**IJ:**

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município Castellar Modesto Guimarães Filho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**, estabelecida na Avenida Barão Homem de Melo, 3382, 2º andar, Estoril - CEP: 30.494-270, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-270, CNPJ 09.400.465/0001-04, representada por Aline Ferreira Gonçalves, brasileira, CPF nº [redacted], neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processo administrativo 01.031039.24.19, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 10.710/01, nº 18.343/23 e nº 18.096/22 e com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço referente à prestação de serviços de captação de publicações nos diários oficiais, conforme anexos deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

**0500.1100.04.062.003.2.010.010.0001.339039.01.1.500.000.0000**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O presente contrato tem o valor de **R$ 3.540,00** (três mil, quinhentos e quarenta reais),

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2024, em conformidade com os termos do art. 106, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado no Termo de Referência.

5.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**

**PROCESSO Nº 01.031039.24.19**

5.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à prestação do serviço.

5.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

5.5. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

5.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

5.7. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 ou Termo de Referência.

5.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

5.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à prestação deste serviço.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Acompanhar e fiscalizar o serviço contratado, através da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Procuradoria Geral do Município.

6.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.

6.4. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada.

6.5. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**

**PROCESSO Nº 01.031039.24.19**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O faturamento deverá ser encaminhado mensalmente à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF-PGM até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação do serviço.

7.1.1. Os documentos fiscais serão atestados pela Diretoria de Apoio à Atividade Judicial – DIAJ, da Procuradoria Geral do Município.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento, pela Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GEPOF, da Procuradoria Geral do Município, relativo ao serviço prestado no mês anterior.

7.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizada e o período da execução.

7.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades: 18.096, de 2022

8.1.1. advertência.

8.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato;

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**

**PROCESSO Nº 01.031039.24.19**

d) As multas a que se referem as alíneas a, b e c serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

e) A multa prevista na alínea a pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nas alíneas b e c.

f) se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

8.1.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

8.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

8.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

8.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal competente.

8.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

8.5. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de quinze dias, cujo termo inicial deverá atender ao art. 45 do Decreto Municipal 18.096/2022.

8.6. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

8.7. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

8.7.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

8.8. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**

**PROCESSO Nº 01.031039.24.19**

**CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. A Contratada deverá prestar garantia contratual previamente à assinatura do Contrato no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO**

10.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

10.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:

10.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

10.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

10.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

10.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

10.2.5. deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;

10.2.6. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

10.2.7. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

10.2.8. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

10.2.9. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão ou incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**

**PROCESSO Nº 01.031039.24.19**

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

11.1. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

12.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município "DOM" correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ANEXOS**

14.1. Vincula-se ao presente contrato a proposta da Contratada, nos termos do art. 92, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

1. Anexo I - Relação dos procuradores, advogados e órgãos do Município;

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**

**PROCESSO Nº 01.031039.24.19**

2. Anexo II - Descrição dos diários, boletins e informativos que devem ser enviados à PGM.
3. Anexo III - Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, de de 2024.

HERCULES GUERRA
([redacted])
AC VALID RFB v5
Em sexta-feira, 19 de julho de 2024 às 16:31

Hércules Guerra
**Procurador Geral do Município**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALINE FERREIRA GONCALVES
SERPRO

Aline Ferreira Gonçalves
**Representante da Empresa**

Testemunhas:

1) .....

2) .....

## ANEXO I

## RELAÇÃO DOS PROCURADORES, ADVOGADOS E ORGÃOS DO MUNICÍPIO.

1. ADEMAR BORGES DE SOUSA FILHO - OAB/DF 29.178
2. ADRIANA MARIA DE BARROS FATTINI - OAB/MG 48.102
3. ALEXANDRE AUGUSTO SILVA PEREIRA - OAB/MG 93.889
4. ALEXANDRE ROSSI FIGUEIRA - OAB/MG 44.830
5. ANA ALVARENGA MOREIRA MAGALHÃES - OAB/MG 96.409
6. ANA CLÁUDIA DA COSTA PINTO - OAB/MG 61.265
7. ANNA JÚLIA DOS ANJOS SILVA MATOS - OAB/MG172.852
8. BRUNO BETTI COSTA - OAB/MG 144.040
9. BRUNO PEREIRA BELISÁRIO SANTOS - OAB/MG 110.087
10. CAIO COSTA PERONA - OAB/MG 184.507
11. CAMILA MAIA PYRAMO COSTA - OAB/MG 81.175
12. CARLOS AUGUSTO RUAS JÚNIOR - OAB/MG 102.667
13. CARLOS EDUARDO SIMÕES ROEDEL - OAB/MG 127.598
14. CAROLINA CARDOSO GUIMARÃES LISBOA - OAB/DF 24.511
15. CHRISTINE PINTO COELHO RATTES BARTOLOMEO – OAB/MG144.602
16. CLAUDIA CRISTINA PEREIRA DE LACERDA - OAB/MG 59.318
17. CRISTIANO REIS GIULIANI - OAB/MG 74.021
18. CRISTINA CHAGAS CALDEIRA - OAB/MG 109.799
19. CYNTHIA MARIA GONÇALVES BARBABELLA - OAB/MG 74.782
20. DANIEL BARROS GARCIA - OAB/MG 98.857
21. DAYSE MARIA ANDRADE ALENCAR - OAB/MG 62.856
22. DANIELA CARLA DA COSTA SALOMÃO - OAB/MG 64.850
23. DELZE DOS SANTOS LAUREANO - OAB/MG 74.096
24. DIONE FERREIRA SANTOS - OAB/MG 62.567
25. EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA - OAB/MG 58.748
26. EDUARDO AUGUSTO VIEIRA DE CARVALHO - OAB/DF 17.115
27. EDUARDO MAGALHÃES VILELA - OAB/MG 48.873
28. FARLEY TARCÍSIO LADEIA BARBOSA - OAB/MG 48.877
29. FELIPE MANTUANO PEREIRA - OAB/MG 105.427
30. FERNANDO DE MAGALHÃES JUNIOR - OAB/MG 58.751
31. FERNANDO COUTO GARCIA - OAB/MG 94.049
32. FLÁVIO COUTO BERNARDES - OAB/MG 63.291
33. FRANCISCO FREITAS DE MELO FRANCO FERREIRA - OAB/MG 89.353
34. GERALDA JÚLIA DE OLIVEIRA DE CASTRO - OAB/MG 31.383
35. GEÓRGIA STUART DIAS - OAB/MG 45.641
36. GUILHERME TEMPONI DIAS GODINHO - OAB/MG 182.719
37. GUSTAVO ALEXANDRE MAGALHÃES - OAB/MG 88.124
38. HELOÍSA CARVALHO - OAB/MG 68.239
39. HERCÍLIA MARIA PORTELA PROCÓPIO - OAB/MG 74.023
40. HERCULES GUERRA - OAB/MG 50.693
41. JAMES HENRIQUE SOUZA PEIXOTO - OAB/MG 60.864
42. JÉSSICA ZANCO LADEIRA - OAB/MG 187.006
43. JOÁS PESSOA DA CRUZ - OAB/MG 220.415
44. JOELSON DA SILVA GOMES - OAB/MG 218.998
45. JÚLIO CÉSAR MACHADO DE MEDEIROS ALVES JÚNIOR - OAB/MG 206.278
46. JÚNIA FRANCO BRENER - OAB/MG 62.396
47. LAÍS DEPRÁ MARTINS - OAB/MG 218.941
48. LECIO JOSE DE OLIVEIRA MORAES VASQUES - OAB MG 221.220

49. LEANDRO AUGUSTO PENIDO PEREIRA - OAB/MG 208.574
50. LUCIANA SILVA CAMARGO BARROS - OAB/MG 63.585
51. LUCIENNE PITCHON - OAB/MG 59.494
52. LUIZ FELIPE FERREIRA GOMES SILVA - OAB/MG 110.376
53. LUIZ FERNANDO VALLADÃO NOGUEIRA - OAB/MG 47.254
54. LUIZ GUSTAVO LEVATE - OAB/MG 89.229
55. LUIZ OLAVO FRANÇA VERSIANI - OAB/MG 65.159
56. LUIZ RENATO ROCHA - OAB/MG 58.403
57. LUIZ ROBERTO PACIARELLI - OAB/MG 149.390
58. MARCELO VEIGA FRANCO - OAB/MG 112.316
59. MÁRCIA GOMES NUNES - OAB/MG 68.258
60. MARIA APARECIDA FERNANDES PEREIRA QUEIROZ ALEXANDRE - OAB/MG 61.576
61. MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MARQUES - OAB/MG 33.722
62. MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DE ARAÚJO - OAB/MG 51.445
63. MARIA JOCÉLIA NOGUEIRA LIMA - OAB/MG 54.675
64. MARINA DO NASCIMENTO FERREIRA - OAB/MG 141.091
65. MARINA FRANÇA SANTOS - OAB/MG 122.705
66. MARINA SAD MOURA E SILVA - OAB/MG 171.313
67. MICHELINE XAVIER FAUSTINO - OABMG 81.899
68. PAULO ANTÔNIO GRAHL MONTEIRO DE CASTRO - OAB/MG 112.737
69. PEDRO VICTOR SILVA DE ANDRADE - OAB/MG 105.177
70. RAFHAEL LEVINO DANTAS - OAB: 186.843
71. RAPHAEL VASCONCELOS DUTRA - OAB/MG 115.891
72. RENATA BECHELANY DUTRA - OAB/MG 81.938
73. RENATA SENA DE CASTRO - OAB/MG 100.158
74. RENATO JOSÉ BARBOSA DIAS - OAB/MG 59.692
75. RICARDO PEREIRA PEREZ - OAB/MG 82.942
76. ROBERTA ELENA ROMANO BORELLI SIMÕES - OAB/MG 47.331
77. ROBERTO JOSÉ DE PAIVA - OAB/MG 52.180
78. ROBSON CANABRAVA PEREIRA - OAB/MG 58.240
79. RODRIGO RABELO DE FARIA - OAB/MG 72.967
80. ROMERO FELIPE AZEVEDO CORREA - OAB/MG 173.504
81. ROSANGELA NEUENSCHWANDER MACIEL - OAB/MG 58.052
82. ROSE MEIRY APARECIDA RIBEIRO - OAB/MG 58.103
83. ROSELI COSTA MACHADO CANABRAVA PEREIRA - OAB/MG 59.024
84. RUSVEL BELTRAME ROCHA - OAB/MG 65.805
85. SAMUEL FERREIRA RIBEIRO SILVA - OAB/MG 139.751
86. SÔNIA MARCIA PARADELA - OAB/MG 46.387
87. THIAGO LINS MONTEIRO - OAB/MG 99.342
88. VICTOR TEIXEIRA DE FREITAS - OAB/MG 206.560
89. VINÍCIUS CUNHA MAGALHÃES - OAB/MG 154.442
90. VINÍCIUS MARQUES DO NASCIMENTO - OAB/MG 186.921
91. VITÓRIA JACOB - OAB/MG 107.862
92. WALTER SANTOS FILHO - OAB/MG 34.939
93. YVES DE FIGUEIREDO ROLEMBERG MENDONÇA - OAB/MG 206.279

***PROCURADOR GERAL E SUBPROCURADORES***

1. HERCULES GUERRA - OAB/MG 50.693
2. CAIO COSTA PERONA - OAB/MG 184.507

***ÓRGÃOS/PARTE***

1. ASSESSORIA COMUNICAÇÃO SOCIAL
2. ASSESSORIA DE CERIMONIAL E MOBILIZAÇÃO
3. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ADJUNTA DO MUNICÍPIO
4. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO
5. ASSESSORIA POLICIAL MILITAR
6. AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO
7. CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
8. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
9. COORDENAÇÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA BH METAS E RESULTADOS
10. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
11. CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
12. CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
13. FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
14. FPMZB - FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA
15. GABINETE DO PREFEITO
16. GABINETE DO VICE-PREFEITO
17. GUARDA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
18. MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
19. OUVIDORIA DO MUNICÍPIO
20. OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
21. PREFEITO MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
22. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
23. PROCURADORIA GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVO-CONSULTIVA
24. PROCURADORIA GERAL ADJUNTA CONTENCIOSA
25. PROCURADORIA GERAL ADJUNTA TRIBUTÁRIA
26. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
27. SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL BARREIRO
28. SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL CENTRO SUL
29. SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL LESTE
30. SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL NORDESTE
31. SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL NOROESTE
32. SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL NORTE
33. SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL OESTE
34. SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL PAMPULHA
35. SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL VENDA NOVA
36. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL BARREIRO
37. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL CENTRO SUL
38. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL LESTE
39. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NORDESTE
40. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NOROESTE
41. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NORTE
42. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL OESTE
43. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PAMPULHA
44. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL VENDA NOVA
45. SECRETARIA ESPECIAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS
46. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ARRECADAÇÕES
47. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
48. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
49. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE DIREITOS E CIDADANIA
50. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ESPORTE

51. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO
52. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
53. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO COMPARTILHADA
54. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
55. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LAZER
56. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO
57. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ORÇAMENTO
58. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
59. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
60. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE PLANEJAMENTO URBANO
61. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS
62. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA
63. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
64. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
65. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TRABALHO E EMPREGO
66. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DO TESOURO
67. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA
68. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INCONSTITUCIONAIS
69. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL
70. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
71. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
72. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
73. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
74. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
75. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
76. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
77. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
78. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
79. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
80. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÕES
81. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA
82. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
83. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
84. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO
85. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E PATRIMONIAL
86. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
87. SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

***PESSOAS FÍSICAS***

1. FUAD NOMAN

***PESSOAS JURÍDICAS***

1. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
2. FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS - FPM
3. SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP
4. SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - SLU
5. EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A- BELOTUR
6. EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A. - BHTRANS
7. EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A- PRODABEL
8. COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEL
9. FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE - FZB-BH
10. HOSPITAL ODILON BEHRENS – HOB
11. HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
12. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CÉLIO DE CASTRO - HMDCC
13. PBH ATIVOS S/A
14. FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
15. FUFIN
16. BHPREV
17. SUMOB - SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
18. FPMZB - FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA

# ANEXO II

## DESCRIÇÃO DOS DIÁRIOS, BOLETINS E INFORMATIVOS QUE DEVEM SER ENVIADOS À PGM:

### DIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Justiça Federal de Minas Gerais, Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais, Varas do Trabalho de Belo Horizonte e Interior de Minas Gerais, Foro da Capital, Foro do Interior, Conselho Contribuinte do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial de Contas da União-DOC/MG, Diário Oficial do Município-DOM/BH, Diário Oficial Ministério Público MG e Procuradoria Geral da Justiça.

### DIÁRIO DA JUSTIÇA DA UNIÃO, RELATIVO AOS TRIBUNAIS DE BRASÍLIA:

Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Superior do Trabalho (TST), Supremo Tribunal Federal (STF), Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Superior Tribunal Militar (STM), Tribunal Regional Federal (TRF), Boletim da Justiça Federal - DF (e Seção Judiciária do Distrito Federal - 1ª Instância da Justiça Federal do DF) (BJF), Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região (TRT10), Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA 017/2024**

**UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Procuradoria Geral do Município**

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Simone Maria Diniz e Silva - BM: 81.267-X**

## 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de captação de publicações nos diários oficiais, conforme Anexo II deste Termo de Referência, relativas às ações judiciais ou administrativas de interesse do Município de Belo Horizonte, com os nomes constantes no Anexo I deste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.
Além dos nomes das partes, as publicações deverão conter o nome do advogado do Município e respectivo número de inscrição na OAB, a natureza da ação, a decisão ou despacho em sua íntegra, o órgão judiciário, o número do processo ou do recurso e sua data.
A prestação do serviço de que trata o objeto deste Termo de Referência, refere-se a todas e quaisquer publicações relativas a ações judiciais ou administrativas de interesse do Município de Belo Horizonte ou órgãos integrantes de sua estrutura, abrangendo ainda, as publicações realizadas em nome do Prefeito, da Prefeitura, da Fazenda Pública Municipal, das Secretarias Municipais, dos Secretários Municipais e titulares de órgãos equivalentes, e dos Procuradores e Advogados, constantes da relação fornecida pela Procuradoria Geral do Município.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O(s) serviço(s) a serem contratados não foram parcelados porque o parcelamento não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois gera uma perda do gerenciamento das captações requeridas e uma perda da economia, prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa, frustrando, assim, os princípios da administração pública, a eficiência e a economicidade. Uma vez que, ao parcelar o serviço perde-se a padronização e consistência, dificultando a tomada de decisões, e, consequentemente, interferindo na gestão eficiente dos prazos.

1.4. **Da Contratação**:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2024, em conformidade com os termos do art. 106, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das ações judiciais ou administrativas de interesse do Município, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando princípio da economicidade.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação, pois se mostram fundamentais as informações captadas através das publicações dos trâmites dos processos judiciais em curso com o intuito de subsidiar os trabalhos jurídicos dos Procuradores Municipais lotados em Belo Horizonte/MG e Brasília/DF, que tem

como atividade principal a defesa dos interesses municipais.
As referidas informações deverão ser prestadas através de impressos em mãos e eletrônicos e possuirão como destinatário os Procuradores Municipais lotados em Belo Horizonte/MG e Brasília/DF.
Ademais, são de extremo interesse público a segurança e resguardo dos prazos a serem cumpridos nas ações de interesse do Município, garantindo a tempestividade dos atos judiciais e/ou administrativos, bem como a prestação de informações e determinações dos Tribunais.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. O serviço objeto do presente TR prevê a solução para o problema da captação de publicações nos diários oficiais automatizada no campo jurídico, pois gera economia de tempo e recursos, aprimorando a qualidade das decisões, gerindo com eficiência os prazos e ainda proporcionando uma abordagem mais eficaz e estratégica para o gerenciamento das ações judiciais ou administrativas de interesse do Município de Belo Horizonte.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

### 4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

### 4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

### 4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Será exigida da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Regime de execução:

5.1.1. A Contratada deverá entregar as publicações, imediatamente após a assinatura do contrato, sempre que os nomes e respectivos números de inscrição da OAB nas publicações se referirem àqueles constantes no Anexo II.

5.1.2. As publicações serão entregues somente por meio eletrônico, tendo como destinatário os Procuradores Municipais que atuam nos processos na defesa do Município em Belo Horizonte/MG e Brasília/DF, como também órgãos e pessoas físicas que representam o município, no primeiro dia

útil após a publicação, sempre diariamente em horário não superior às 10h00, ressalvados os sábados, domingos e feriados. As publicações feitas no Diário da Justiça da União poderão ser entregues, no máximo, 01 (um) dia após sua circulação.

5.1.3. A relação constante no Anexo II, poderá sofrer alterações no curso do contrato.

5.1.4. Além dos nomes das partes constantes das publicações, tantas quantas constarem do Anexo II do contrato, deverá conter número de inscrição na OAB, a natureza da ação, a decisão ou despacho em sua íntegra, o órgão judiciário prolator, o número do processo ou do recurso e sua data.

5.1.5. A prestação de serviço contratado refere-se a todas e quaisquer publicações relativas a ações judiciais ou administrativas de interesse do Município de Belo Horizonte ou órgãos integrantes da sua estrutura, abrangendo, ainda, as publicações realizadas em nome do Prefeito, da Prefeitura, da Fazenda Pública Municipal, das Secretarias Municipais, dos Procuradores e Advogados, constantes no Anexo II, que constitui sua parte inseparável.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.325, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, que deverá ser encaminhada(o) pelos e-mails: gepofpgm@pbh.gov.br e dpgf-pgm@pbh.gov.br, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.2. Prazo de faturamento/pagamento**

7.2.1. O faturamento será mensal e deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente à prestação do serviço na Gerência Administrativa da Procuradoria-Geral do Município.

7.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Gerência de Planejamento Orçamentário e Financeiro, da Procuradoria-Geral do Município.

7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

**7.3. Forma de pagamento**

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pesquisa direta, com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, pelo processo de contratação direta, DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.540,00** (três mil, quinhentos e quarenta reais), conforme valores apostos na cotação de preço e propostas constantes no Anexo III.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: **0500.1100.04.062.003.2.010.010.0001.339039.01.1.500.000.0000**

11.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: DIRETORIA DE APOIO À ATIVIDADE JUDICIAL – DIAJ**

**13. INTEGRAM O PRESENTE TERMO O(S) SEGUINTE(S) ANEXO(S):**

a) **Anexo I**: **Relação dos Procuradores, Advogados e Órgãos do Município**

b) **Anexo II: Descrição dos Diários, Boletins e Informativos que devem ser enviados à PGM**

c) **Anexo III: Propostas e Balizamento**

Belo Horizonte, 04 de julho de 2024.

SIMONE MARIA DINIZ E SILVA

HERCULES GUERRA
([redacted])
AC VALID RFB v5
Em sexta-feira, 19 de julho de 2024 às 16:29

HÉRCULES GUERRA
Ordenador de Despesa

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS PROCURADORES, ADVOGADOS E ORGÃOS DO MUNICÍPIO.**

94. ADEMAR BORGES DE SOUSA FILHO - OAB/DF 29.178
95. ADRIANA MARIA DE BARROS FATTINI - OAB/MG 48.102
96. ALEXANDRE AUGUSTO SILVA PEREIRA - OAB/MG 93.889
97. ALEXANDRE ROSSI FIGUEIRA - OAB/MG 44.830
98. ANA ALVARENGA MOREIRA MAGALHÃES - OAB/MG 96.409
99. ANA CLÁUDIA DA COSTA PINTO - OAB/MG 61.265
100. ANNA JÚLIA DOS ANJOS SILVA MATOS - OAB/MG172.852
101. BRUNO BETTI COSTA - OAB/MG 144.040
102. BRUNO PEREIRA BELISÁRIO SANTOS - OAB/MG 110.087
103. CAIO COSTA PERONA - OAB/MG 184.507
104. CAMILA MAIA PYRAMO COSTA - OAB/MG 81.175
105. CARLOS AUGUSTO RUAS JÚNIOR - OAB/MG 102.667
106. CARLOS EDUARDO SIMÕES ROEDEL - OAB/MG 127.598
107. CAROLINA CARDOSO GUIMARÃES LISBOA - OAB/DF 24.511
108. CHRISTINE PINTO COELHO RATTES BARTOLOMEO – OAB/MG144.602
109. CLAUDIA CRISTINA PEREIRA DE LACERDA - OAB/MG 59.318
110. CRISTIANO REIS GIULIANI - OAB/MG 74.021
111. CRISTINA CHAGAS CALDEIRA - OAB/MG 109.799
112. CYNTHIA MARIA GONÇALVES BARBABELLA - OAB/MG 74.782
113. DANIEL BARROS GARCIA - OAB/MG 98.857
114. DAYSE MARIA ANDRADE ALENCAR - OAB/MG 62.856
115. DANIELA CARLA DA COSTA SALOMÃO - OAB/MG 64.850
116. DELZE DOS SANTOS LAUREANO - OAB/MG 74.096
117. DIONE FERREIRA SANTOS - OAB/MG 62.567
118. EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA - OAB/MG 58.748
119. EDUARDO AUGUSTO VIEIRA DE CARVALHO - OAB/DF 17.115
120. EDUARDO MAGALHÃES VILELA - OAB/MG 48.873
121. FARLEY TARCÍSIO LADEIA BARBOSA - OAB/MG 48.877
122. FELIPE MANTUANO PEREIRA - OAB/MG 105.427
123. FERNANDO DE MAGALHÃES JUNIOR - OAB/MG 58.751
124. FERNANDO COUTO GARCIA - OAB/MG 94.049
125. FLÁVIO COUTO BERNARDES - OAB/MG 63.291
126. FRANCISCO FREITAS DE MELO FRANCO FERREIRA - OAB/MG 89.353
127. GERALDA JÚLIA DE OLIVEIRA DE CASTRO - OAB/MG 31.383
128. GEÓRGIA STUART DIAS - OAB/MG 45.641
129. GUILHERME TEMPONI DIAS GODINHO - OAB/MG 182.719
130. GUSTAVO ALEXANDRE MAGALHÃES - OAB/MG 88.124
131. HELOÍSA CARVALHO - OAB/MG 68.239
132. HERCÍLIA MARIA PORTELA PROCÓPIO - OAB/MG 74.023
133. HERCULES GUERRA - OAB/MG 50.693
134. JAMES HENRIQUE SOUZA PEIXOTO - OAB/MG 60.864
135. JÉSSICA ZANCO LADEIRA - OAB/MG 187.006
136. JOÁS PESSOA DA CRUZ - OAB/MG 220.415
137. JOELSON DA SILVA GOMES - OAB/MG 218.998
138. JÚLIO CÉSAR MACHADO DE MEDEIROS ALVES JÚNIOR - OAB/MG 206.278
139. JÚNIA FRANCO BRENER - OAB/MG 62.396
140. LAÍS DEPRÁ MARTINS - OAB/MG 218.941
141. LECIO JOSE DE OLIVEIRA MORAES VASQUES - OAB MG 221.220

142. LEANDRO AUGUSTO PENIDO PEREIRA - OAB/MG 208.574
143. LUCIANA SILVA CAMARGO BARROS - OAB/MG 63.585
144. LUCIENNE PITCHON - OAB/MG 59.494
145. LUIZ FELIPE FERREIRA GOMES SILVA - OAB/MG 110.376
146. LUIZ FERNANDO VALLADÃO NOGUEIRA - OAB/MG 47.254
147. LUIZ GUSTAVO LEVATE - OAB/MG 89.229
148. LUIZ OLAVO FRANÇA VERSIANI - OAB/MG 65.159
149. LUIZ RENATO ROCHA - OAB/MG 58.403
150. LUIZ ROBERTO PACIARELLI - OAB/MG 149.390
151. MARCELO VEIGA FRANCO - OAB/MG 112.316
152. MÁRCIA GOMES NUNES - OAB/MG 68.258
153. MARIA APARECIDA FERNANDES PEREIRA QUEIROZ ALEXANDRE - OAB/MG 61.576
154. MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MARQUES - OAB/MG 33.722
155. MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DE ARAÚJO - OAB/MG 51.445
156. MARIA JOCÉLIA NOGUEIRA LIMA - OAB/MG 54.675
157. MARINA DO NASCIMENTO FERREIRA - OAB/MG 141.091
158. MARINA FRANÇA SANTOS - OAB/MG 122.705
159. MARINA SAD MOURA E SILVA - OAB/MG 171.313
160. MICHELINE XAVIER FAUSTINO - OABMG 81.899
161. PAULO ANTÔNIO GRAHL MONTEIRO DE CASTRO - OAB/MG 112.737
162. PEDRO VICTOR SILVA DE ANDRADE - OAB/MG 105.177
163. RAFHAEL LEVINO DANTAS - OAB: 186.843
164. RAPHAEL VASCONCELOS DUTRA - OAB/MG 115.891
165. RENATA BECHELANY DUTRA - OAB/MG 81.938
166. RENATA SENA DE CASTRO - OAB/MG 100.158
167. RENATO JOSÉ BARBOSA DIAS - OAB/MG 59.692
168. RICARDO PEREIRA PEREZ - OAB/MG 82.942
169. ROBERTA ELENA ROMANO BORELLI SIMÕES - OAB/MG 47.331
170. ROBERTO JOSÉ DE PAIVA - OAB/MG 52.180
171. ROBSON CANABRAVA PEREIRA - OAB/MG 58.240
172. RODRIGO RABELO DE FARIA - OAB/MG 72.967
173. ROMERO FELIPE AZEVEDO CORREA - OAB/MG 173.504
174. ROSANGELA NEUENSCHWANDER MACIEL - OAB/MG 58.052
175. ROSE MEIRY APARECIDA RIBEIRO - OAB/MG 58.103
176. ROSELI COSTA MACHADO CANABRAVA PEREIRA - OAB/MG 59.024
177. RUSVEL BELTRAME ROCHA - OAB/MG 65.805
178. SAMUEL FERREIRA RIBEIRO SILVA - OAB/MG 139.751
179. SÔNIA MARCIA PARADELA - OAB/MG 46.387
180. THIAGO LINS MONTEIRO - OAB/MG 99.342
181. VICTOR TEIXEIRA DE FREITAS - OAB/MG 206.560
182. VINÍCIUS CUNHA MAGALHÃES - OAB/MG 154.442
183. VINÍCIUS MARQUES DO NASCIMENTO - OAB/MG 186.921
184. VITÓRIA JACOB - OAB/MG 107.862
185. WALTER SANTOS FILHO - OAB/MG 34.939
186. YVES DE FIGUEIREDO ROLEMBERG MENDONÇA - OAB/MG 206.279

***PROCURADOR GERAL E SUBPROCURADORES***

3. HERCULES GUERRA - OAB/MG 50.693
4. CAIO COSTA PERONA - OAB/MG 184.507

***ÓRGÃOS/PARTE***

88.ASSESSORIA COMUNICAÇÃO SOCIAL
89.ASSESSORIA DE CERIMONIAL E MOBILIZAÇÃO
90.ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ADJUNTA DO MUNICÍPIO
91.ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO
92.ASSESSORIA POLICIAL MILITAR
93.AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO
94.CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
95.CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
96.COORDENAÇÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA BH METAS E RESULTADOS
97. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
98. CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
99. CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
100. FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
101. FPMZB - FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA
102. GABINETE DO PREFEITO
103. GABINETE DO VICE-PREFEITO
104. GUARDA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
105. MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
106. OUVIDORIA DO MUNICÍPIO
107. OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
108. PREFEITO MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
109. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
110. PROCURADORIA GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVO-CONSULTIVA
111. PROCURADORIA GERAL ADJUNTA CONTENCIOSA
112. PROCURADORIA GERAL ADJUNTA TRIBUTÁRIA
113. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
114. SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL BARREIRO
115. SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL CENTRO SUL
116. SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL LESTE
117. SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL NORDESTE
118. SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL NOROESTE
119. SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL NORTE
120. SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL OESTE
121. SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL PAMPULHA
122. SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL VENDA NOVA
123. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL BARREIRO
124. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL CENTRO SUL
125. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL LESTE
126. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NORDESTE
127. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NOROESTE
128. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NORTE
129. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL OESTE
130. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PAMPULHA
131. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL VENDA NOVA
132. SECRETARIA ESPECIAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS
133. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ARRECADAÇÕES
134. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
135. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
136. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE DIREITOS E CIDADANIA
137. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ESPORTE

138. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO
139. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
140. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO COMPARTILHADA
141. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
142. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LAZER
143. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO
144. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ORÇAMENTO
145. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
146. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
147. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE PLANEJAMENTO URBANO
148. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS
149. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA
150. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
151. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
152. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TRABALHO E EMPREGO
153. SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DO TESOURO
154. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA
155. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INCONSTITUCIONAIS
156. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL
157. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
158. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
159. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
160. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
161. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
162. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
163. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
164. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
165. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
166. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
167. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÕES
168. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA
169. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
170. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
171. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO
172. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E PATRIMONIAL
173. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
174. SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

***PESSOAS FÍSICAS***

2. FUAD NOMAN

***PESSOAS JURÍDICAS***

19. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
20. FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS - FPM
21. SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP
22. SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - SLU
23. EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A- BELOTUR
24. EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A. - BHTRANS
25. EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A- PRODABEL
26. COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEL
27. FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE - FZB-BH
28. HOSPITAL ODILON BEHRENS – HOB
29. HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
30. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CÉLIO DE CASTRO - HMDCC
31. PBH ATIVOS S/A
32. FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
33. FUFIN
34. BHPREV
35. SUMOB - SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
36. FPMZB - FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA

# ANEXO II

## DESCRIÇÃO DOS DIÁRIOS, BOLETINS E INFORMATIVOS QUE DEVEM SER ENVIADOS À PGM:

### DIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Justiça Federal de Minas Gerais, Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais, Varas do Trabalho de Belo Horizonte e Interior de Minas Gerais, Foro da Capital, Foro do Interior, Conselho Contribuinte do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial de Contas da União-DOC/MG, Diário Oficial do Município-DOM/BH, Diário Oficial Ministério Público MG e Procuradoria Geral da Justiça.

### DIÁRIO DA JUSTIÇA DA UNIÃO, RELATIVO AOS TRIBUNAIS DE BRASÍLIA:

Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Superior do Trabalho (TST), Supremo Tribunal Federal (STF), Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Superior Tribunal Militar (STM), Tribunal Regional Federal (TRF), Boletim da Justiça Federal - DF (e Seção Judiciária do Distrito Federal - 1ª Instância da Justiça Federal do DF) (BJF), Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região (TRT10), Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

**ANEXO III**

**PROPOSTAS**

**PROPOSTA COMERCIAL CEREBELLUM**
ASSINATURA DO SERVIÇO DE INFORMADOR JURÍDICO – ELETRÔNICO DJE

**Procuradoria Geral do Município – PGM**

P roposta IC NR: 2024-060

Proposta para a leitura no Poder Judiciário de TODO TERRITORIO NACIONAL + Tribunais Superiores.

| QTD. | DESCRIÇÃO | DURAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO (R$) | VALOR UNC/ DESCONTO (R$) | | TOTAL DO DESCONTO (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **201** | ASSINATURA / ADVOGADO&OAB PROCURADOR&CPF / EMPRESA&CNPJ | MENSAL | **9,00** | 0,00 | | 0,00 | 1809,00 |
| | | | | | VALOR MENSAL | | **1809,00** |

| PERIODICIDADE | VALOR BRUTO (R$) | DESCONTO (R$) | TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|
| ASSINATURA TRIMESTRAL | 5.427,00 | | **5.427,00** |
| ASSINATURA SEMESTRAL | 10.854,00 | | **10.854,00** |
| ASSINATURA ANUAL | 21.708,00 | | **21.708,00** |

**CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**Validade da Proposta:** 30 dias

**Condição de Pagamento:** à vista
**Envio das informações:** Diária, de segunda a sexta.
**Dados da Empresa:** CEREBELLUM Tecnologia Eireli, CNPJ: 10.233.693/0001-16
Endereço: Ave Abílio Machado, 1859/1863 Sala: 407, Alípio de Melo, CEP 30830-373
Belo Horizonte – MG
**Formas de Pagamento:** Crédito em conta (**Transferência/Deposito identificado/Pix**) ou Boleto.

Belo Horizonte 18/06/2024.

CEREBELLUM TECNOLOGIA EIRELI

**INFO LÍDER INFORMADOR JURÍDICO**

**Rua Olinto Magalhães, 1528 – Bairro. Ipanema – Belo Horizonte – MG. CEP.30.830-050**
**Fone. 31.3417.9697 – 98804.2202** – E-mail. infoliderbh@gmail.com –
www.infoliderbh.com.br **CNPJ. 06.235.694/0001-22**
Belo Horizonte, 17 de Junho de 2024.

CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE DOS REIS
ENDEREÇO: RUA OLINTO MAGALHÃES, 1528
MUNICIPIO: BELO HORIZONTE UF: MG
CNPJ: 06.235.694/0001-22
BAIRRO: IPANEMA CEP: 30.830-050
TELEFONE: 3417.9697 – 98804.2202
EMAIL: INFOLIDERBH@GMAIL.COM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIAL DE BELO HORIZONTE – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ENDEREÇO: AV. Afonso Pena, 1212 4º Andar
MUNICIPIO: BELO HORIZONTE UF: MG
CNPJ: INSCR. EST.
BAIRRO: CENTRO CEP:
TELEFONE: FAX:

ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Prestação de acompanhamento dos processos nos jornais conforme abaixo.
DESCRIÇÃO DOS DIÁRIOS, BOLETINS E INFORMATIVOS QUE DEVEM SER CONSULTADOS: DIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS: Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Justiça Federal de Minas Gerais, Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais, Varas do Trabalho de Belo Horizonte e Interior de Minas Gerais, Foro da Capital, Foro do Interior, Conselho Contribuinte do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial de Contas da União-DOC/MG, Diário Oficial do Município-DOM/BH, Diário Oficial Ministério Público MG e Procuradoria Geral da Justiça.
DIÁRIO DA JUSTIÇA DA UNIÃO, RELATIVO AOS TRIBUNAIS DE BRASÍLIA: Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Superior do Trabalho (TST), Supremo Tribunal Federal (STF), Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Superior Tribunal Militar (STM), Tribunal Regional Federal (TRF), Boletim da Justiça Federal - DF (e Seção Judiciária do Distrito Federal - 1ª Instância da Justiça Federal do DF) (BJF), Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região (TRT10), Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

VALOR DA PROPOSTA
ANUAL: 48.240,00 (QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS QUARENTA REAIS)
MENSAL: 4.020,00 (QUATRO MIL E VINTE REAIS)
REMESSA DAS INFORMAÇÕES VIA E-MAIL : VALOR PARA LEITURA DE 96 (NOVENTA E SEIS) NOMES PESSOAS FISICAS , 87 NOMES DE ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS) E 18 (DEZOITO NOMES)PESSOAS JURIDICAS TOTAL DE NOMES A SER FEITO A LEITURA 201(DUZENTOS E UM NOMES).

LUIZ HENRIQUE DOS REIS

**Responsável Pelo Informador . Luiz Henrique – 3417.9697 – 98804.2202**
**Rua Olinto Magalhães, 1528 – Bairro. Ipanema – Belo Horizonte – MG. CEP.30.830-050**
**Fone. 31.3417.9697 – 98804.2202** – E-mail. infoliderbh@gmail.com –
www.infoliderbh.com.br **CNPJ. 06.235.694/0001-22**

**PROPOSTA COMERCIAL**
Procuradoria Geral do Município - PGM
**A/C: Dr.** Hélio Pimentel

Ref.: ASSINATURA DO SERVIÇO DE INFORMADOR JURÍDICO – **ELETRÔNICO.**

**Proposta para a leitura de Diários da Justiça.** Detalhamento da Proposta

| TIPO | QUANTIDADE | DURAÇÃO | ESTADO PESQUISADOS | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Pessoas físicas (OAB) | 96 | Mensal | MG,DO | R$ 8,20 | R$ 787,20 |
| Pessoas jurídicas | 18 | Mensal | MG,DO | R$ 8,20 | R$ 147,60 |
| Órgãos administrativos | 87 | Mensal | MG,DO | R$ 8,20 | R$ 713,40 |
| VALOR MENSAL | | | **R$ 1.648,20** | | |

| PERIODICIDADE | VALOR BRUTO | DECONTO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| Assinatura Mensal | **R$ 1.648,20** | 0,00% | **R$ 1.648,20** |
| Assinatura Trimestral | R$ 4.944,60 | 0,00% | R$ 720,00 |
| Assinatura Semestral | R$ 9.889,20 | 0,00% | R$ 9.889,20 |
| Assinatura Anual | R$ 19.778,40 | 0,00% | R$ 19.778,40 |

*****COBRIMOS OFERTAS*****
**JORNAIS PESQUISADOS:**
Diário Oficial do Judiciário de Minas Gerais:
Tribunal de Justiça / Fórum da Capital / Fóruns do Interior
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Justiça Federal 1ª Instância
Justiça Federal de Minas Gerais - PJE
Justiça Federal de Minas Gerais - DJEN
Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal Regional Eleitoral
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - Executivo
Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas
Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais
Diário Oficial da Assembleia Legislativa de Minas Gerais
Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais
Diário Oficial do Município de Belo Horizonte
Diário Oficial do Município de Betim
Secretaria da Fazenda (Conselho de Contribuintes)
Sistema Eletrônico de Execução Unificada de Minas Gerais - DJEN
Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Minas Gerais
Intimações eletrônicas Projudi -TJMG (pesquisa somente número da OAB)
Tribunais Superiores:
Superior Tribunal de Justiça - STJ

Tribunal Superior do Trabalho - TST
Supremo Tribunal Federal - STF
Ministério Público Federal - MPF
Tribunal Regional Federal 1ª Região - DJE / PJE (2ª instância)
Tribunal Regional Federal 1ª Região (2ª instância) - DJEN
Tribunal Regional Federal 2ª Região (2ª instância)
Tribunal Regional Federal 3ª Região (2ª instância)
Tribunal Regional Federal 3ª Região (2ª instância) - DJEN
Tribunal Regional Federal 4ª Região (2ª instância)
Tribunal Regional Federal 4ª Região (2ª instância) - DJEN
Tribunal Regional Federal 5ª Região - DJE / PJE (2ª instância)
Tribunal Regional Federal 6ª Região (2ª instância)
Superior Tribunal Militar - STM
Tribunal Marítimo da União -TMU
Tribunal Superior Eleitoral - TSE
Conselho Nacional de Justiça - CNJ
Conselho da Justiça Federal - DJEN
Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT
Turma Nacional de Uniformização - TNU
Sistema Eletrônico de Execução Unificada - DJEN
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Diário Oficial da União - Seção 1, 2 e 3
- Atos do Poder Judiciário
- Ministério da Defesa
- Poder Judiciário
- Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais
- Editais e Avisos
- Publicações de Terceiros do Diário Oficial da União

## SERVIÇOS EXCLUSIVOS LÍDER DIÁRIOS:

- Destaque em negrito das palavras de busca na publicação;
- Visualização do histórico das publicações;
- Pesquisas Retroativas;
- Pesquisa de Editais;
- Captura de distribuição processual;
- Monitoramento de andamentos processuais.

## CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade da Proposta: **30 dias**
Condição de Pagamento: a vista
Impostos: Inclusos
Envio das informações: Diária, de segunda a sexta.

**11/06/2024**

Consultor(a) responsável: **Zilma Wavgenczak**

Zilma Wavgenczak.

Webjur

**PROPOSTA COMERCIAL**
À
**PROCURADORIA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE – PGM/PBH**
A/c: Helio Pimentel helio.pimentel@pbh.gov.br
Empresa: **WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**
CNPJ: 09.400.465/0001-04
Inscrição Estadual: Isenta
Inscrição Municipal: 222.256.001/7
Avenida Barão Homem de Melo, 3382, 2° andar, Estoril - CEP: 30.494-270 - Belo Horizonte – MG
Fone/Fax: (31) 3335-8064 - Email: licitacao@webjur.com.br

| Descrição dos serviços: | Valor Mensal (R$) | Valor Anual (R$) |
|---|---|---|
| Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de captação de publicações nos diários oficiais, relativas às ações judiciais ou administrativas de interesse do Município de Belo Horizonte/MG. A pesquisa será realizada e em nome de 96 (noventa e seis) pessoas físicas com suas respectivas OAB`s, 87 (oitenta e sete) órgãos administrativos e 18 (dezoito) pessoas jurídicas. Diários a serem pesquisados:<br>• Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Justiça Federal de Minas Gerais, Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais, Varas do Trabalho de Belo Horizonte e Interior de Minas Gerais, Foro da Capital, Foro do Interior, Conselho Contribuinte do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial de Contas da União-DOC/MG, Diário Oficial do Município-DOM/BH, Diário Oficial Ministério Público MG e Procuradoria Geral da Justiça.<br>• Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Superior do Trabalho (TST), Supremo Tribunal Federal (STF), Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Superior Tribunal Militar (STM), Tribunal Regional Federal (TRF), Boletim da Justiça Federal - DF (e Seção Judiciária do Distrito Federal - 1ª Instância da Justiça Federal do DF) (BJF), Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região (TRT10), Tribunal de Justiça do Distrito Federal e | R$295,00 | R$3.540,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Territórios (TJDFT), Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). | | |

**Reajuste contratual**: IPCA/IBGE (em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, artigo 92 inciso V e § 3º).
**Prazo de validade da proposta**: 120 (cento e vinte dias) dias, contados da sua apresentação
**Impostos**: Inclusos
**Envio das informações**: Diária, de segunda à sexta.
**Dados Bancários**: Banco Itaú – Agência 1403-5 / Conta 65.529-1).

Belo Horizonte, 12 de junho de 2024.

**WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**
**CNPJ: 09.400.465/0001-04**
**ALINE FERREIRA GONÇALVES**
**ANALISTA CONTRAUAL**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**SOLICITANTE:** **DPGF-PGM**

**OBJETO/ITEM:** **339039-01**

**PROJETO/ATIVIDADE:** **0500.1100.04062.003.2.010 1500**

| **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / COMPRA** |
|---|
| Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de captação de publicações nos diários oficiais, relativas às ações judiciais ou administrativas de interesse do Município de Belo Horizonte, **são 96(noventa e seis) pessoas físicas com suas respectivas OAB`s e 87(oitenta e sete) órgãos administrativos e 18 (dezoito) pessoas jurídicas** |

**EMPRESAS CONSULTADAS**

| Nº EMPRESA | **NOME DA EMPRESA** |
|---|---|
| 01 | WEBJUR |
| 02 | LIDER DIÁRIOS |
| 03 | CEREBELLUM |
| 04 | INFO LIDER |

**BALIZAMENTO DE PREÇOS**
**VALORES MENSAIS**

| **EMPRESA 01** | **EMPRESA 02** | **EMPRESA 03** | **EMPRESA 04** | **PREÇO MÉDIO MENSAL** |
|---|---|---|---|---|
| R$ 295,00 | R$ 1.648,20 | R$ 1.809,00 | R$ 4.020,00 | **R$ 1.943,05** |

Belo Horizonte, 18 de JUNHO de 2024.